



Projeto de Lei nº. 004/2019

Súmula: Revisa o valor do auxílio-alimentação dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Autoriza a revisão do valor do auxílio-alimentação dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal de Jataizinho, fixados através da Lei Municipal nº. 1088, de 21 de setembro de 2017, nos termos do § 1º., do Art. 4º., da Resolução nº. 002/2017, de 12 de setembro de 2017, que regulamentou o benefício, levando-se em conta a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, aplicando-se a correção de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) apurada através do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor obtido no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2018, passando a vigor da seguinte forma:

- a) R\$ 260,67 (duzentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) para os cargos efetivos de 35 e 40 horas/semana;
- b) R\$ 130,33 (cento e trinta reais e trinta e três centavos) para os cargos efetivos de 20 horas/semana.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

-MAURÍLIO MARTIELHO-
Presidente

-ADIR LEITE DE LIMA-
Vice-Presidente

-JORGE DOS SANTOS PEREIRA-
Primeiro Secretário

-ANTONIO BRANDÃO DE OLIVEIRA NETTO-
Segundo Secretário



Justificativa ao Projeto de Lei nº. 004/2019

Nobres Pares,

Os auxílios alimentação e transporte dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal previstos no Estatuto dos Servidores Municipais de Jataizinho foram regulamentados pela Resolução nº. 002/2017, e seus valores fixados pela Lei Municipal nº. 1088.

A revisão dos valores pagos a título de auxílio-alimentação, nos termos da Resolução nº. 002/2017, devem ser corrigidos juntamente com a revisão geral dos salários dos servidores da Câmara de Jataizinho, isto é, na mesma data base, no caso Janeiro de cada ano.

Assim, propomos o presente projeto para dar cumprimento ao que esta estabelecido na legislação vigente.

O índice utilizado para a correção deve ser o mesmo da correção dos salários dos servidores, isto é, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Levamos em conta o INPC referente aos meses de janeiro a dezembro de 2018, conforme tabela abaixo:

Série Histórica - INPC

Ano	Mês	Número Índice (Dez 93 = 100)	Variação (%)				
			No Mês	3 Meses	6 Meses	No Ano	12 Meses
2018	Jan	5054,52	0,23	0,67	0,99	0,23	1,87
	Fev	5063,62	0,18	0,67	1,21	0,41	1,81
	Mar	5067,16	0,07	0,48	1,30	0,48	1,56
	Abr	5077,80	0,21	0,46	1,14	0,69	1,69
	Mai	5099,63	0,43	0,71	1,39	1,12	1,76
	Jun	5172,55	1,43	2,08	2,57	2,57	3,53
	Jul	5185,48	0,25	2,12	2,59	2,83	3,61
	Ago	5185,48	0,00	1,68	2,41	2,83	3,64
	Set	5201,04	0,30	0,55	2,64	3,14	3,97
	Out	5221,84	0,40	0,70	2,84	3,55	4,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

3

Ano	Mês	Número Índice (Dez 93 = 100)	Variação (%)				
			No Mês	3 Meses	6 Meses	No Ano	12 Meses
2018	Jan	5054,52	0,23	0,67	0,99	0,23	1,87
	Nov	5208,79	-0,25	0,45	2,14	3,29	3,56
	Dez	5216,08	0,14	0,29	0,84	3,43	3,43

FONTE: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

Nestes termos, solicitamos aos nobres pares o apoio na aprovação do presente projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

-MAURÍLIO MARTIELHO-
Presidente

-ADIR LEITE DE LIMA-
Vice-Presidente

-JORGE DOS SANTOS PEREIRA-
Primeiro Secretário

-ANTONIO BRANDÃO DE OLIVEIRA NETTO-
Segundo Secretário



PROJETO DE LEI nº. 004/2019

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Arts. 16 e 17, da LRF)

Em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 17, da LRF, e no § 1º e incisos, do art. 169, da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitidos a presente Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro decorrente dos valores estipulados no Projeto de Lei nº. 004/2019.

Finalidade:

Revisão do valor do auxílio-alimentação dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

Estimativa de Gastos (em R\$):

Discriminativo	Exercício		
	2019	2020 ⁽¹⁾	2021 ⁽²⁾
Auxílio-Alimentação dos servidores efetivos	11.469,48	12.887,52	13.274,15
Totais	11.469,48	12.887,52	13.274,15

(1) Valor projetado com correção dos auxílios-alimentação em 3% sobre o exercício de 2020

(2) Valor projetado com correção dos auxílios-alimentação em 3% sobre o exercício de 2021

Origem dos Recursos (em R\$):

Discriminativo	Exercício		
	2019	2020	2021
Gastos com Recursos Próprios	11.469,48	12.887,52	13.274,15
Totais	11.469,48	12.887,52	13.274,15

Adequação Orçamentária:

A despesa objeto da presente estimativa está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual - PPA para o período de 2019, bem como é compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019.

Jataizinho, Pr, aos 15 de janeiro de 2019.



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, MAURÍLIO MARTIELHO, Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador da Despesa, e à vista da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2019, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto/atividade inscrita sob a sigla 3.3.90.46.00.00, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Jataizinho, Pr, aos 15 de janeiro de 2019.

-MAURÍLIO MARTIELHO-
Presidente